



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 26/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A
EMPRESA REAL JG FACILITIES S/A.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **IRAJÁ REZENDE DE LACERDA**, Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 5 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3320760, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, Diretora Administradora Financeira, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.003825/2023-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Promover o **reajuste de 4,42% em relação aos custos dos insumos** em virtude da anualidade da proposta, de acordo com a fórmula $(R = V (1 + I\%) / I\%)$ e o índice IPCA (IBGE) previstos contratualmente.

1.1.2. **Reducir os custos não renováveis** constantes da planilha de custos e formação de preços, dada a primeira anualidade do Contrato, conforme disposto no Anexo IX, item 9, da Instrução Normativa nº 05/2017, quais sejam:

1.1.2.1. Rubricas A, B, D e E do Módulo 3 - *Provisão para Rescisão* da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Após as alterações referidas, o Contrato Administrativo nº 26/2023 passará a vigorar com os seguintes valores:

2.1.1. **R\$ 51.507.193,80** (cinquenta e um milhões, quinhentos e sete mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos) **a partir de 08/09/2024**, devido ao reajuste de insumos (4,42%);

2.1.2. **R\$ 50.909.932,80** (cinquenta milhões, novecentos e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) **a partir de 16/10/2024 e até o final da vigência contratual**, em virtude da redução dos custos não renováveis.

2.2. Seguem as tabelas com as alterações contempladas por este Termo Aditivo:

- Reajuste de Insumos - a partir de 08/09/2024:

Descrição /Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global (5 anos)
Servente	104	R\$ 5.430,31	R\$ 564.752,24	R\$ 6.777.026,88	R\$ 33.885.134,40
Jauzeiro	4	R\$ 6.902,64	R\$ 27.610,56	R\$ 331.326,72	R\$ 1.656.633,60
Encarregado(a) de Turma	4	R\$ 8.347,51	R\$ 33.390,04	R\$ 400.680,48	R\$ 2.003.402,40
Encarregado (a) Geral	1	R\$ 10.038,49	R\$ 10.038,49	R\$ 120.461,88	R\$ 602.309,40
Material de Consumo			R\$ 222.661,90	R\$ 2.671.942,80	R\$ 13.359.714,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		R\$ 858.453,23	R\$ 10.301.438,76	R\$ 51.507.193,80	

TIPOS DE ÁREAS		CÁLCULO QUANTIDADE DE COLABORADORES			CALCULO VALOR DO M ²	
ÁREAS INTERNAS		Conf. IN 05			Valores Mensais	
		Área/m ²	Produtividade (m ²)	Colaboradores	Valor colaboradores (custo colaborador x quantidade)	Valor m ² (Valor colaborador/área)
A1	Pisos frios e acarpetados	53252,05	1200	45	R\$ 244.363,95	R\$ 4,59
A2	Laboratórios	703,78	405	2	R\$ 10.860,62	R\$ 15,43
A3	Almoxarifados e galpões	2995,08	2000	1	R\$ 5.430,31	R\$ 1,81
A4	Oficinas	2283,63	1500	2	R\$ 10.860,62	R\$ 4,76
A5	Saguão, hall, salão	10100,35	1250	9	R\$ 48.872,79	R\$ 4,84
A6	Banheiros	3818,73	250	16	R\$ 86.884,96	R\$ 22,75
A7	Áreas hospitalares	424	405	1	R\$ 5.430,31	R\$ 12,81
ÁREAS EXTERNAS						
A8	Pisos pavimentados	662,5	2250	1	R\$ 5.430,31	R\$ 8,20
A9	Varrição de passeios e arruamentos	54865,78	7500	8	R\$ 43.442,48	R\$ 0,79
A10	Pátios e áreas verdes	24701,95	2250	11	R\$ 59.733,41	R\$ 2,42
A11	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	238126,79	100000	3	R\$ 16.290,93	R\$ 0,07
ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO						
A12	Esquadrias Internas sem exposição ao risco (a cada 15 dias)	15481,73	340	5	R\$ 27.151,55	R\$ 1,75
	15481,73m ² /250(dias úteis)*24(vezes por ano)/340m ² (produt. servente)					
A13	Esquadrias Externas sem exposição ao risco (2 vezes a cada 6 meses)	936,48	340	1	R\$ 6.902,64	R\$ 7,37

	936,48m ² /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/340m ² (produt. servente)							
A14	Esquadrias Externas com risco (2 vezes a cada 6 meses)	18710,58	145	3	R\$ 20.707,92	R\$ 1,11		
	14970,58m ² /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/145m ² (produt. servente)							
SERVENTES				Valor Unitário	Valor total por n° de colaborador			
				104	R\$ 5.430,31			
LAVADOR DE FACHADAS				4	R\$ 6.902,64			
SUPERVISOR DE SERVIÇOS				4	R\$ 8.347,51	R\$ 33.390,04		
ENCARREGADO GERAL				1	R\$ 10.038,49	R\$ 10.038,49		
TOTAL DE COLABORADORES				113	R\$ 635.791,33			

- Redução dos Custos Não Renováveis - a partir de 16/10/2024 e até o final da vigência contratual:

Descrição /Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global (5 anos)
Servente	104	R\$ 5.346,86	R\$ 556.073,44	R\$ 6.672.881,28	R\$ 33.364.406,40
Jauzeiro	4	R\$ 6.783,81	R\$ 27.135,24	R\$ 325.622,88	R\$ 1.628.114,40
Encarregado(a) de Turma	4	R\$ 8.195,02	R\$ 32.780,08	R\$ 393.360,96	R\$ 1.966.804,80
Encarregado (a) Geral	1	R\$ 9.848,22	R\$ 9.848,22	R\$ 118.178,64	R\$ 590.893,20
Material de Consumo			R\$ 222.661,90	R\$ 2.671.942,80	R\$ 13.359.714,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			R\$ 848.498,88	R\$ 10.181.986,56	R\$ 50.909.932,80

TIPOS DE ÁREAS		CÁLCULO QUANTIDADE DE COLABORADORES			CALCULO VALOR DO M ²	
ÁREAS INTERNAS		Conf. IN 05			Valores Mensais	
		Área/m ²	Produtividade (m ²)	Colaboradores	Valor colaboradores (custo colaborador x quantidade)	Valor m ² (Valor colaborador/ área)
A1	Pisos frios e acarpetados	53252,05	1200	45	R\$ 240.608,70	R\$ 4,52
A2	Laboratórios	703,78	405	2	R\$ 10.693,72	R\$ 15,19
A3	Almoxarifados e galpões	2995,08	2000	1	R\$ 5.346,86	R\$ 1,79
A4	Oficinas	2283,63	1500	2	R\$ 10.693,72	R\$ 4,68
A5	Saguão, hall, salão	10100,35	1250	9	R\$ 48.121,74	R\$ 4,76
A6	Banheiros	3818,73	250	16	R\$ 85.549,76	R\$ 22,40
A7	Áreas hospitalares	424	405	1	R\$ 5.346,86	R\$ 12,61
ÁREAS EXTERNAS						
A8	Pisos pavimentados	662,5	2250	1	R\$ 5.346,86	R\$ 8,07

A9	Varrição de passeios e arruamentos	54865,78	7500	8	R\$ 42.774,88	R\$ 0,78		
A10	Pátios e áreas verdes	24701,95	2250	11	R\$ 58.815,46	R\$ 2,38		
A11	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	238126,79	100000	3	R\$ 16.040,58	R\$ 0,07		
ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO								
A12	Esquadrias Internas sem exposição ao risco (a cada 15 dias)	15481,73	340	5	R\$ 26.734,30	R\$ 1,73		
	15481,73m ² /250(dias úteis)*24(vezes por ano)/340m ² (produt. servente)							
A13	Esquadrias Externas sem exposição ao risco (2 vezes a cada 6 meses)	936,48	340	1	R\$ 6.783,81	R\$ 7,24		
	936,48m ² /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/340m ² (produt. servente)							
A14	Esquadrias Externas com risco (2 vezes a cada 6 meses)	18710,58	145	3	R\$ 20.351,43	R\$ 1,09		
	14970,58m ² /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/145m ² (produt. servente)							
SERVENTES					Valor Unitário	Valor total por n° de colaborador		
				104	R\$ 5.346,86			
LAVADOR DE FACHADAS				4	R\$ 6.783,81			
SUPERVISOR DE SERVIÇOS				4	R\$ 8.195,02	R\$ 32.780,08		
ENCARREGADO GERAL				1	R\$ 9.848,22	R\$ 9.848,22		
TOTAL DE COLABORADORES				113	R\$ 625.836,98			

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. As despesas referentes ao **ano de 2024** estão estimadas em **R\$ 11.461,94** (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

3.2. As despesas relacionadas aos **exercícios seguintes** estão estimadas em **R\$ 13.864,30** (treze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) **em favor da Administração, devido à redução dos custos não renováveis**, sendo R\$ 3.653,84 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2025, R\$ 3.653,84 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2026, R\$ 3.653,84 (três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2027 e R\$ 2.902,78 (dois mil, novecentos e dois reais e setenta e oito centavos) referente ao exercício de 2028.

3.3. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados e **cabe ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 1000

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: OPERCGLI

Nota de Empenho: 2024NE000649

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário Executivo

FLÁVIA MACENA DE SOUSA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Macena de Sousa, Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **IRAJA REZENDE LACERDA, Secretário Executivo**, em 16/12/2024, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MARIA DE JESUS, Testemunha**, em 17/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 17/12/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **39549517** e o código CRC **4F254189**.